



PORTARIA Nº 192//2025

Bertolândia (PI), 29 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertolândia-PI.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 305/2013:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **ARACELIA MARIA DE SOUSA**, CPF nº 372.812.403-68, matrícula nº 0162, ocupante do cargo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 05/2025 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pelas regras de transição contidas no **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 da Constituição Federal e art. 55 da Lei Municipal nº 305/2013** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolândia – IPMB;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade ao Sr. **ARACELIA MARIA DE SOUSA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de a R\$ 9.710,10 (nove mil, setecentos e dez reais e dez centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com art. 30 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolândia-PI.	R\$ 6.696,63
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com art. 35 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolândia-PI.	R\$ 1.674,15
C. REGÊNCIA, de acordo com art. 38 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolândia-PI.	R\$ 1.339,32
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 9.710,10
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 9.710,10

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 55, §2º, da Lei Municipal nº 305/2013 (com paridade).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI, 29 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal de Bertolândia-PI

DANIEL CORREIA DA FONSECA
Presidente do Instituto de Previdência – IPMB

